



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6407
De 19/06/12

LEI Nº 104/2012

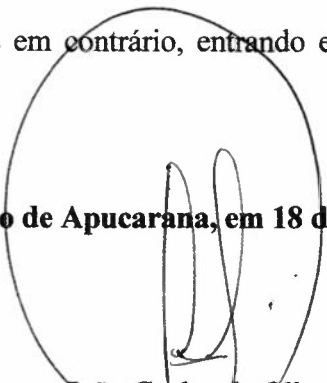
Súmula: - Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação KARA TE VIDA, conforme específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição a **Associação KARA TE VIDA – CNPJ nº. 12.642.024/0001-23**, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), visando a realização da 3ª Copa Estadual de Karatê Interestilos – FEKIP – Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná.
- Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, através da Secretaria de Esportes (Lei Municipal nº. 265/2011, de 20 de dezembro de 2011).
- Art. 3º.** A Associação KARA TE VIDA, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 28/2011, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa nº. 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de junho de 2012.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal